



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Primeira Vara Criminal de Brasília
Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa - Bloco B, 7º
Andar, Sala 734, Ala C - Praça Municipal, TJDF
Brasília/DF, Cep: 70094900 Telefone: (61) 3103-6688



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que tramita neste Juízo a ação penal privada nº **0744624-50.2025.8.07.0001**, instaurada pela querelante **CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - CPF nº 799.814.881-00**, em desfavor do querelado **RICARDO GARCIA CAPPELLI - CPF 024.320.407-83**, pelos crimes previstos nos artigos 138, 139 e 141, §2º, todos do Código Penal.

A queixa-crime foi rejeitada por este Juízo, conforme decisão proferida em 08/09/2025, por entender que não havia justa causa para a propositura da ação penal. Contra esta decisão, a querelante **CELINA LEÃO** interpôs Recurso em Sentido Estrito perante o TJDF. O recurso foi julgado em 04/12/2025, ocasião em que lhe foi dado provimento para receber integralmente a queixa-crime apresentada. Em face do acórdão da 2ª Turma Criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o querelado **RICARDO GARCIA CAPPELLI** interpôs Recurso Especial, com fundamento no art. 105, III, alínea "a", da CF e o Recurso Extraordinário, com fulcro no artigo 102, III, alínea "a", da CF.

O acórdão transitou em julgado para o **CELINA LEAO HIZIM FERREIRA** em 13/02/2026, e para o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS** em 10/02/2026.

Os presentes autos **0744624-50.2025.8.07.0001** encontram-se suspensos, aguardando o julgamento dos recursos interpostos pelo querelado **RICARDO GARCIA CAPPELLI**, perante os Tribunais Superiores.

Brasília, 03 de agosto de 2026.

LUCILIA BARBOSA
MAIA:312309

Assinado de forma digital por
LUCILIA BARBOSA MAIA:312309
Data: 2026.08.03 14:56:37 -03'00'

Lucília Barbosa Maia
Diretora de Secretaria